



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Presidência

## ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

### ATA da 760ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 23/01/2025

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a septingentésima sexagésima Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Juliana Lucia Ávila, Diretora de Licenciamento Ambiental (DIRLAM), no exercício da Presidência do Conselho; Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente de Gestão e Resultados, representante da Diretoria da Vice-Presidência (VICEPRES); Vitor Emanoel da Silva Nacif, Assessor Técnico, representante da Diretoria das Superintendências Regionais (DIRSUP); Isabella Mendes de Matos Chamberlain, Chefe de Serviço, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Ingrid Rosa do Espírito Santo, Diretora Adjunta de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Raphael de Moraes, Diretor Adjunto de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e José Antônio Paulo Fonseca, Diretor Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, a Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 48.690/2023, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. SEI-070010/000125/2022 - Marlín Azul Energia S.A..** **Requerimento:** Averbação da Licença de Operação (LO IN004389) referente à operação de usina termelétrica, denominada UTE Marlín Azul, com geração de energia em ciclo combinado e potência instalada de 565,5 MW, utilizando gás natural como combustível principal, e operação de unidades auxiliares e utilidades de apoio à planta industrial, no Município de Macaé, afim de alterar o objeto para: *“Operação de usina termelétrica, denominada UTE Marlín Azul, com geração de energia em ciclo combinado e potência instalada de 590 MW, utilizando gás natural como combustível principal, e operação de unidades auxiliares e utilidades de apoio à planta industrial”*. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GERLIN), Parecer Técnico de Averbação de Licença de Operação – LO nº IN004389– nº Manual 010/2025, e Manifestação da Procuradoria do Inea GERDAM SEI nº 1.706 (Manifestação nº 36/2024 - RRC - Inea/Proc/Gerdam). **2. SEI-070002/017187/2023 - Vile Romi Engenharia Ltda..** **Requerimento:** Rever a decisão do Condir referente ao item 51 da Ata da 759ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 08/01/2025, para revisão do enquadramento do empreendimento (Classe 5A - alto impacto para Classe 4A - médio impacto). **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GERLANI), despacho do Gerente de Atendimento do dia 14/01/2025 e despacho do Serviço de Análise de Atividades Extrativas (SERVAEX) de 14/01/2025, que esclareceram que: (i) na 759ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir, do dia 08/01/2025, foi aprovada a emissão da Licença de Operação para extração e beneficiamento de sienito para produção de brita e saibro com uso direto na construção civil, em área de lavra de 9,00 hectares inserida na interseção da poligonal ANM 890.747/2010, no Município de Nova Iguaçu; (ii) o requerente protocolou recurso à alteração de classificação da classe do empreendimento (Parecer Técnico SERVAEXPT/5253/2024), datado de 10/01/2025, informando que o parecer supracitado indicou que o requerimento inicial da empresa ao Inea foi feito como Classe 4A, e que na realidade a indicação correta seria Classe 5A, no

entanto, a empresa alega que este entendimento é equivocado, uma vez que foi baseado em uma quantidade total mensal de produção que somou atividades com critério de enquadramento totalmente distintos (atividade de extração de saibro é enquadrada pelo CE062B, enquanto a extração de sienito – rocha - para brita é enquadrada pela CE064); (iii) a empresa informa que a soma equivocada, gerando uma produção total de 20.000<sup>3</sup>/mês, fez com que o empreendimento aparentasse uma classificação errada para 5A, e requer a manutenção da classe do empreendimento como 4A, com o consequente entendimento de que a taxa de licenciamento ambiental já se encontra devidamente quitada; e (iv) a equipe técnica do SERVAEX esclareceu que houve erro material e indicou a devida alteração para Classe 4A - médio impacto; o Conselho Diretor aprovou a revisão do enquadramento do empreendimento. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Diretora da Dirlam no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ela e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Emanoel da Silva Nacif, Assessor Técnico**, em 27/01/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Rosa do Espírito Santo, Diretora Adjunta de Licenciamento Ambiental**, em 27/01/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antônio Paulo Fonseca, Diretor**, em 27/01/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 27/01/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor**, em 27/01/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente**, em 27/01/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Mendes de Matos Chamberlain, Chefe de Serviço**, em 27/01/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Moraes, Diretor Adjunto**, em 27/01/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Lucia Avila, Presidente do CONDIR em exercício**, em 27/01/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **91978999** e o código CRC **C1D4E13F**.

